



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 17/09/2024

Processo Administrativo nº 079/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 046/2024**

OBJETO: Contratação de Serviços de lavagem para veículos e maquinas pesadas alocadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ORGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

CONTRATADO: ADRIANA DOS SANTOS RAMOS LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.440,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SOLICITAÇÃO DESPESA

INTERESSADO(S):	Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
OBJETO:	Contratação de Serviços de lavagem para veículos e maquinas pesadas alocadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
JUSTIFICATIVA:	CONSIDERANDO que tem com objetivo o atendimento da necessidade de manter os serviços de limpeza e conservação dos veículos oficiais deste município. Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor dos veículos, pois quanto mais tempo resíduos ambientais permanecerem aderidos à superfície do veículo maior será o dano causado na pintura e conservação. CONSIDERANDO que, neste momento não há disponível nesta secretaria mão de obra contratada especificamente para realização deste serviço, e que os veículos, próprios e locados, se deslocam rotineiramente no município, além de proporcionar maior conservação e durabilidade do veículo em questão. CONSIDERANDO manter a Frota em perfeitas condições de trafegar, e oferecer segurança aos motoristas e regularidade nas atividades das Secretarias Municipais, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade. CONSIDERANDO que tal item para ser adquirido, conforme determina a legislação, deve ser precedido de processo de dispensa, solicitando a V.Ex^o providências cabíveis no sentido de deflagrarmos o processo para a Contratação de Serviços de lavagem para veículos e maquinas pesadas, conforme descrições e quantitativos abaixo, destinados ao atendimento diário das demandas desta Secretária.
ESPECIFICAÇÕES:	Conforme o termo de Referência em anexo.
V. ESTIMADO:	R\$ 11.440,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta reais).
PERÍODO DE AQUISIÇÃO:	até 31 de Dezembro de 2024.


CELSON ROMEU FERREIRA DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Em: 17/09/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANALISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

- () Arquivamento da Solicitação
- () Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:
 - 1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
 - 2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.



CLAUDINEI XAVIER NOVATO

Prefeito Municipal
EM: 17/09/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de Serviços de lavagem para veículos e maquinas pesadas alocadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Prestação de Serviços.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: até 31 de Dezembro de 2024, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de Serviços de lavagem para veículos e maquinas pesadas alocadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegre, com vigência até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a partir da ordem de serviço.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, o Sr. Rayan de Oliveira Matos, inscrito na matrícula sob o nº 201073, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0814 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 11.440,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Caminhão Tanque	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
2	Retroescavadeira JCB	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
3	Retroescavadeira Jandira	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
4	Motoniveladora Caterpillar 120K	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
5	Pá Carregadeira New Holland RG 140B	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
6	Caminhão Basculhante FORD 1517	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
7	Trator Pneu	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
8	Pá Carregadeira L60F	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
9	Saveiro	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
10	Caminhão Basculhante Wols	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00

Capela do Alto Alegre/BA, 17 de Setembro de 2024.


CELSON ROMEU FERREIRA DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

2

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI Nº. 14.133/21 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição
Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no dia 01
de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos
Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispõe
que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por
competências e designar agentes públicos para o desempenho das
funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal
nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição,
nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de
investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em
pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação,
pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos
ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração
Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar
impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras
atividades necessárias ao bom andamento do certame até a
homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AO-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Administrativos, Matrícula nº. 201.051, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - PRESIDENTE;

2. **Arconildes Carneiro dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 005.372, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora Reila Souza Almeida, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Administrativos, matrícula nº. 201.051, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente pelo servidor MP nº 2.200-2 de 24/03/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

4

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: 01-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo: nº BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 01 de janeiro de 2024.

**Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal**

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017.000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94
PC JOAQUIM MACHADO - nº 170
Capela do Alto Alegre/BA.
Tel: (0**75)3690-2221/2222
CEP: 44645-000

PEDIDO DE COTAÇÃO**FORNECEDOR: ADRIANA DOS SANTOS RAMOS LTDA****CNPJ: 54.973.902/0001-15**

Prezados Senhores(as),

Convidamos esta empresa para apresentar proposta comercial, com vistas à aquisição de serviço para lavagem de veículos e máquinas pesadas alocadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos constantes no Termo de Referência que segue anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE LAVAGENS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	CAMINHÃO TANQUE	06	220,00	1.320,00
2	RETROESCAVEDEIRA JCB	06	200,00	1.200,00
3	RETROESCAVEDEIRA JANDIRA	06	200,00	1.200,00
4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	05	250,00	1.250,00
5	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND RG 140B	05	220,00	1.100,00
6	CAMINHÃO BASCULHANTE FORD 1517	06	180,00	1.080,00
7	TRATOR PNEU	06	230,00	1.380,00
8	PÁ CARREGADEIRA L60F	06	220,00	1.320,00

9	SAVEIRO	06	45,00	270,00
10	CAMINHÃO BASCULHANTE WOLKS	06	220,00	1.320,00
			TOTAL	RS11.440,00
	<u>Adriana dos Santos Ramos</u> Assinatura Capela do Alto Alegre; 19 de Agosto de 2024			

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
CNPJ nº 13.897.111/0001-94
PC JOAQUIM MACHADO - nº 170
Capela do Alto Alegre/BA.
Tel: (0**75)3690-2221/2222
CEP: 44645-000

PEDIDO DE COTAÇÃO

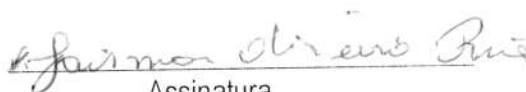
FORNECEDOR: JAISMAR OLIVEIRA RIOS

CPF: 023.625.355-76

Prezados Senhores(as),

Convidamos esta empresa para apresentar proposta comercial, com vistas à aquisição de serviço para lavagem de veículos e máquinas pesadas alocadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos constantes no Termo de Referência que segue anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE LAVAGENS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	CAMINHÃO TANQUE	06	245,00	1.470,00
2	RETROESCAVEDEIRA JCB	06	228,00	1.368,00
3	RETROESCAVEDEIRA JANDIRA	06	228,00	1.368,00
4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	05	300,00	1.500,00
5	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND RG 140B	05	235,00	1.175,00
6	CAMINHÃO BASCULHANTE FORD 1517	06	200,00	1.200,00
7	TRATOR PNEU	06	250,00	1.500,00
8	PÁ CARREGADEIRA L60F	06	240,00	1.440,00

9	SAVEIRO	06	55,00	330,00
10	CAMINHÃO BASCULHANTE WOLKS	06	245,00	1.470,00
			TOTAL	RS12.821,00
	 Assinatura Capela do Alto Alegre; 19 de Agosto de 2024.			

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE CNPJnº 13.897.111/0001-94 PC JOAQUIM MACHADO - nº 170 Capela do Alto Alegre/BA. Tel: (0**75)3690-2221/2222 CEP: 44645-000				
PEDIDO DE COTAÇÃO				
FORNECEDOR: MANOEL LINO DA SILVA FILHO				CPF:004.131.795-59
Prezados Senhores(as), Convidamos esta empresa para apresentar proposta comercial, com vistas a aquisição de serviço para lavagem de veículos e máquinas pesadas alocadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos constantes no Termo de Referência que segue anexo.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE LAVAGENS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	CAMINHÃO TANQUE	06	240,00	1.440,00
2	RETROESCAVEDEIRA JCB	06	220,00	1.320,00
3	RETROESCAVEDEIRA JANDIRA	06	220,00	1.320,00
4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	05	285,00	1.425,00
5	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND RG 140B	05	230,00	1.150,00
6	CAMINHÃO BASCULHANTE FORD 1517	06	190,00	1.140,00
7	TRATOR PNEU	06	245,00	1.470,00
8	PÁ CARREGADEIRA L60F	06	235,00	1.410,00

9	SAVEIRO	06	50.00	300.00
10	CAMINHÃO BASCULHANTE WOLKS	06	230.00	1.380.00
			TOTAL	RS12.355,00
	<i>Manoel Lima Sagilva Filho</i> Assinatura Capela do Alto Alegre; 19 de Agosto de 2024.			



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 07/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000182/2024

Emissão: 07/08/2024

Validade: 05/11/2024

ADRIANA DOSA SANTOS RAMOS LTDA

CGA: 000.001.551/001-02

CPF/CNPJ: 54.973.092/0001-15

CNAE: 4530-7/03

AVN OSVALDO FERNANDES DE ARAUJO, 11 A

CENTRO

44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220240000018200007535670

Emissor: VIA WEB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIANA DOS SANTOS RAMOS LTDA
CNPJ: 54.973.092/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014

Emitida às 08:43:28 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: **6EEB.2006.463F.B61A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADRIANA DOS SANTOS RAMOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.973.092/0001-15

Certidão nº: 58409500/2024

Expedição: 26/08/2024, às 10:37:51

Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA DOS SANTOS RAMOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.973.092/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.973.092/0001-15
Razão Social: ADRIANA DO SANTOS RAMOS LTDA
Endereço: AV OSVALDO FERNANDES DE ARAUJO 11 A / CENTRO / CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090703186289486699

Informação obtida em 17/09/2024 15:47:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244043500

RAZÃO SOCIAL	
ADRIANA DOS SANTOS RAMOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
218.064.513	54.973.092/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.973.092/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADRIANA DOS SANTOS RAMOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MJ AUTOPECAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV OSVALDO FERNANDES DE ARAUJO	NÚMERO 11 A	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 44.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPELA DO ALTO ALEGRE	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MJLOCACAO16@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3263-2099
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 10:38:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00556619E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/08/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ADRIANA DOS SANTOS RAMOS LTDA

CNPJ: 54.973.092/0001-15

Endereço: AV OSVALDO FERNANDES DE ARAUJO, 11 A, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 26 de agosto de 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2467789051

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



1 - NOME COMPLETO
MARIANA DOS SANTOS RAMOS

2 - DATA NASCIMENTO
22/04/1973

3 - ENDEREÇO COMPLETO
RUA JOSEFA LOPES DE ARAUJO, 105

4 - CIDADE
S. JOSE DO RIO PRETO

5 - UF
SP

6 - DATA DE EMISSÃO
03/03/2026

7 - CATEGORIA
A

8 - DATA DE VALIDADE
Indefinida

9 - CATEGORIA
A

10 - CPF
079.198.435-45

11 - REGISTRO
07580725080

12 - DATA DE VALIDADE
Indefinida

13 - NACIONALIDADE
BRASILEIRO

14 - FUNÇÃO
SELVINO CARNEIRO RAMOS

15 - ENDEREÇO COMPLETO
RUA SELVINO DOS SANTOS RAMOS

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A - Carro												
B - Camionete												
C - Camion												
D - Camion												
E - Camion												
F - Camion												
G - Camion												
H - Camion												
I - Camion												
J - Camion												

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A - Carro												
B - Camionete												
C - Camion												
D - Camion												
E - Camion												
F - Camion												
G - Camion												
H - Camion												
I - Camion												
J - Camion												

16 - ASSINATURA
 JACILAO DO JACILAO

17 - DATA DE VALIDADE
 Indefinida

18 - DATA DE VALIDADE
 Indefinida

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Simplex.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA075875230<807<<<<<<<<<<
9907191F2603302BRA<<<<<<<<<<2
ADRIANA<<DOS<SANTOS<RAMOS<<<<<

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ADRIANA DOS SANTOS RAMOS LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ADRIANA DOS SANTOS RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/07/1999, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 079.198.435-45, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07587523080, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OSVALDO FERNANDES, 340, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS
FILIAIS**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial ADRIANA DOS SANTOS RAMOS LTDA. Tendo como nome fantasia MJ AUTOPECAS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA OSVALDO FERNANDES DE ARAUJO, 11 A, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outredependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais): COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. .

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

Req: 81400000763664

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98504506 em 02/05/2024

Protocolo 249141183 de 23/04/2024

Nome da empresa ADRIANA DOS SANTOS RAMOS LTDA NIRE 29206134848

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICA/CAO.asp>

Chancela 303755820634249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ADRIANA DOS SANTOS RAMOS LTDA**

4541-2/06 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

ADRIANA DOS SANTOS RAMOS, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a ADRIANA DOS SANTOS RAMOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Req: 81400000763664

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98504506 em 02/05/2024

Protocolo 249141183 de 23/04/2024

Nome da empresa ADRIANA DOS SANTOS RAMOS LTDA NIRE 29206134848

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 303755820634249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral